



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====

TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Pregão para Aquisição de equipamentos e material permanente que será destinado as Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica, conforme proposta do Ministério da Saúde nº 11674.805000/1180-04, de acordo com Termo de Referência em Anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o direito ao acesso ao serviço público é ato consagrado na Constituição Federal de 1988 e sobre o qual demanda o Estado a responsabilidade de garantir a meios para que os serviços possam ser prestados a contento para a população em geral.

2.2. Considerando que a oportunização de meios adequados para a prestação dos serviços no que tange as diversas áreas da administração pública, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

2.3. Considerando a necessidade real da oferta de serviços que demandam a utilização de material permanente, por parte do poder público municipal, para fazer face a prestação de serviços com qualidade.

2.4. Considerando ainda que os materiais em epigrafe são imprescindíveis para execução de serviços, no cumprimento das atividades-fins desta municipalidade.

2.5. Considerando a saúde quanto direito social a ser garantido, os princípios constitucionais que permeiam a administração pública, as regras do direito público e de contabilidade pública e o dever do estado em retornar aos cidadãos através de serviços públicos os impostos que ingressam nos cofres públicos em forma de receita.

2.6. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas e rotineiras, em atendimento ao Art. 37º da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência na administração pública, considerando que a aquisição dos materiais justifica-se devido à necessidade da Prefeitura Municipal de Curuçá e/ou Secretaria Municipal de Saúde.

3. METODOLOGIA

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e também pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====

5.1. Os Materiais a serem adquiridos constam na pauta em **Anexo II-A** que integra este documento.

OBSERVAÇÃO:

Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega dos materiais, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo de 24 horas, sem adição de qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Curuçá-PA.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

6.1. Os Materiais serão adquiridos de forma IMEDIATA conforme discriminado na Ordem de Compra, mediante programação e indicação estabelecida pela Prefeitura Municipal de Curuçá ou órgão designado pela mesma.

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade na entrega dos materiais de sua responsabilidade, bem como visando à repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

6.4. A empresa contrata deverá entregar os materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODAS as LEGISLAÇÕES PERTINENTES em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

6.5. As unidades administrativas competentes do órgão contratante acompanharão a qualidade dos materiais adquiridos, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

6.6. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução.

6.7. Caso fique constatada a irregularidade na entrega dos materiais, o contratado após comunicação pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

6.8. Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado a contratante aplica as penalidades cabíveis.

6.9. Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerada a entrega dos materiais em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

6.10. Os materiais, mesmo entregue/executado e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor.

6.11. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.11.1. especificação correta do objeto;

6.11.2. Número da licitação e contrato;

6.12. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal/recibo juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão de Débitos Trabalhistas em prazo de validade.

6.13. A referida documentação deverá estar válida durante todo o período de entrega do objeto. No caso da validade expirar no decorrer desse período, deverá ser providenciada sua revalidação em tempo hábil para não haver atrasos na entrega dos materiais.

6.14. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA o direito de solicitar da empresa contratada, Laudo(s) da entrega dos materiais, expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

6.15. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Curuçá/PA o direito de solicitar do licitante vencedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

informações relacionadas aos materiais a serem adquiridos.

6.16. O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.17. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar a entrega dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas na entrega dos materiais, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos materiais;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

6.18. A fiscalização exercida pela CONTRATADA não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá:

7.1.1. Responder pelas ações e omissões de seus contratados e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados; aja visto a impossibilidade de subcontratação.

7.1.2. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos materiais objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

7.1.3. Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

7.1.4. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os materiais objeto deste Contrato;

7.1.5. Executar o objeto e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

7.1.6. Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta;

7.1.7. Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

7.1.8. O Contratado se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade;

7.1.9. A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do material danificado, a fim de evitar transtornos à administração pública;

7.1.10. Todas as despesas de manutenção do contrato serão de responsabilidade da contratada.

7.1.11. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

7.1.13. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.1.14. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;
- 7.1.15. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 8.2. Receber o material contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 8.3. Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.
- 8.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 8.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas, alternativa ou cumulativamente, as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, ou seja;
- 9.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato de Prestação de Serviço, subtraído o que foi executado.
- 9.4. Aplicação de multa diária de 0,5% sob o valor da quilometragem/dia, devidamente atualizado por dia em que paralisar o transporte contratado sem motivo justificado;
- 9.5. No caso de rescisão do contrato, motivado por falhas do contratado fica a mesma sujeita as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8.666/93, multa de 2% sob o valor total do contrato atualizado;
- 9.6. Não havendo mais interesse da Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, na execução parcial ou total do Contrato de Prestação de Serviço, em razão do descumprimento pelo Contratado de qualquer das condições estabelecidas para a entrega do material objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.7. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====

poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

9.8. Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

9.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento em favor do Contratado será realizado por meio de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso o Contratado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Após apresentada a referida comprovação, o Contratado ficará responsável por comunicar a Prefeitura Municipal de Curuçá - PA, qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Contrato.

10.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a execução do contrato, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.7. Não caberá pagamento ou atualização financeira ao Contratado caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

10.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Contratado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratada receberá a ordem de compra em conformidade com a solicitação feita pela Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para esse fim.

11.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal de Curuçá-PA, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

11.4. Em caso de não poder entregar os materiais nos dias marcados, a Contratada deverá informar com antecedência mínima de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

11.5. Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

11.6. Os usuários poderão denunciar irregularidade na qualidade dos materiais.

Curuçá/PA, 08 de janeiro de 2019.

MARIA DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

=====
